



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.489, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 49, incisos II e III da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. (...)

II - Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil: 30 horas semanais sendo 20 horas de trabalho em sala de aula com alunos e 10 (dez) horas atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que serão cumpridas na unidade escolar e 06 (seis) de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha), 2 (duas) de HEAD (horário de educação e aperfeiçoamento a distância).

III - EJA I: 25 horas semanais sendo 16h40min horas de trabalho em sala de aula com alunos e 8h20min de atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que serão cumpridas na unidade escolar e 04h20min (quatro horas e vinte minutos) de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha) e 02 (duas) horas de HEAD (horário de educação e aperfeiçoamento a distância).

(...)

Art. 2º Fica parcialmente alterado o Anexo I da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA				
CLASSE/CARGA SEMANAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO EXISTENTE	QUANTIDADE A CRIAR	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I 30 horas	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------	-------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera o § 3º, do art. 75, da Lei Municipal Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 39, de 27 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. (...)

(...)

§ 3º O limite disposto no § 1º deste artigo poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), sendo 10% (dez por cento) exclusivamente para cartão de crédito e 10% (dez por cento) para financiamento habitacional, seguro de vida e/ou convênio médico/odontológico.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Rotary Club de Caraguatatuba-Poiaras estará recebendo a visita oficial do ilustre Governador Distrital 2019-2020 de Rotary Internacional, e sua esposa, no dia 28 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 28 de agosto de 2019, o Excelentíssimo Senhor companheiro **JOÃO WESLEY TRIGO LAGE**, Governador Distrital 2019-2020 de Rotary Internacional, e sua esposa Senhora **FÁTIMA REZENDE LAGE**, ocasião em que estarão em visita oficial ao Rotary Club de Caraguatatuba-Poiaries.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.124, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Rotary Club de Caraguatatuba estará recebendo a visita oficial do ilustre Governador do Distrito 4571, Ano Rotário 2019-2020, e sua esposa, no dia 30 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 30 de agosto de 2019, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO WESLEY TRIGO LAGE**, Governador do Distrito 4571, Ano Rotário 2019-2020, e sua esposa Senhora **FÁTIMA REZENDE LAGE**, que estarão em nossa cidade, em razão de visita oficial ao Rotary Club de Caraguatatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.158/2014”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.158/2014, alterada pela Lei nº 2.232/2015, instituiu o Selo Empresa Inclusiva no Município de Caraguatatuba,

CONSIDERANDO o memorando nº 536/2019 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do idoso, solicitando alteração de membros da Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 695, de 22 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 695,

de 22 de maio de 2017 passa a ser composta dos seguintes membros:

I – MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 16.870, Fonoaudióloga da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, que presidirá a Comissão;

II – CESAR ROCHA MACHADO FILHO, matrícula nº 21.294, Chefe de Seção de Projetos e Arquitetura e Fiscalização da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

III – ANA CAROLINA MEDEIROS MOROTOMI, matrícula nº 14.961, Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

IV – TALITA PELAYS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 21.154, Chefe da Seção de Atendimento e Orientação à Acessibilidade da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

V – MARÇAL LEME DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

VI – ZALLY PINTO VASCONCELOS QUEIROZ, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

Art. 2º A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão, ora instituída, possa se reunir e desenvolver suas atividades, obedecendo as normas estabelecidas em regulamento próprio do Concurso Selo Empresa Inclusiva, bem como o Edital respectivo.

Art. 3º A Comissão Julgadora funcionará com, no mínimo, 03 (três) membros, podendo o Presidente assinar os Editais respectivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/08/2019, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 695, de 22 de maio de 2017, Decreto nº 868, de 25 de abril de 2018, e Decreto nº 926, de 10 de agosto de 2018.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Comunicamos que torna-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba em 23/08/2019, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2019.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02 / 2019 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de

uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas e locais indicados, obedecendo às seguintes instruções:

I - DA CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

1. Os Diretores de Escola da Secretaria Municipal de Educação receberão orientações pertinentes ao preenchimento das inscrições dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional.

A capacitação com os Diretores de Escola, responsáveis pelas unidades escolares abaixo relacionadas, acontecerá na Secretaria Municipal de Educação no dia **06/09/2019**, nos seguintes horários:

09 horas	14 horas
1. EMEI/EMEF Pedro João de Oliveira	1. CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano
2. EMEI/EMEF Benedito Inácio Soares	2. EMEI/EMEF Prof. João Baptista Gardelin
3. EMEF Profª Antônia Antunes Arouca	3. EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira
4. CEI Profª Ester Nunes de Souza	4. CEI do Bairro Poiars
5. EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro	5. CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos
6. CEI/EMEI Profª Vera da Silva Santos	6. EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez
7. EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado	7. EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega
8. EMEF Prof. Oswaldo Ferreira	8. CIEFI Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra
9. CEI/EMEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses	9. EMEF Profª Maria Aparecida Ujio
10. CEI /EMEI Profª Maria Eugênia A. Chodounsky	10. CEI/EMEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes
11. EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	11. CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse S. Cardozo
12. EMEI/EMEF João Thimóteo do Rosário	12. EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes
13. CIEFI Profª Adolfinia Leonor Soares dos Santos	13. EMEI/EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira
14. CEI/EMEI Messias Mendes de Souza	14. EMEI/EMEF Masako Sone
15. CIEFI Profª Antonia Ribeiro da Silva	15. CEI João Lino da Cruz
16. EMEF Prof. Antônio de Freitas Avelar	16. CEI Profª Elisa Butschkau
17. CEI/EMEI Profª Santana Nardi Marques	17. CEI/EMEI Profª Regina Célia S. C. Blaunstein
18. EMEI/EMEF Profª Aída de Almeida Castro Grazioli	18. CEI/EMEI Leonor Mendes de Barros
19. EMEI/EMEF Bernardo Ferreira Louzada	19. EMEF Prof. Euclides Ferreira
20. EMEF Prof. Jorge Passos	20. EMEF Prof. Geraldo de Lima
21. CEI Profª Honorina Pacheco Corrêa	21. CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz
22. CEI/EMEI Profª Maria Onicie Dias Pereira	22. CEI/EMEI Prof. Francisco Assis de Carvalho
23. EMEI/EMEF Prof. Lúcio Jacinto dos Santos	23. CEI/EMEI Profª Célia Rocha Lobo
24. EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho	24. EMEI Yasutada Nasu
25. EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues	25. EMEF Profª Jane Urbano Focesi

26. CEI Profª Telma do Amarante Veiga Santos	26. CEI/EMEI ADI Adriana Aparecida Cassiano
27. CIASE Wilson Francisco Valente	27. CIASE Governador Adhemar Pereira de Barros

II - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Os **professores efetivos** da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (**professores municipalizados**) deverão realizar suas inscrições para o processo de atribuição pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório e cópia simples do RG do procurador, em sua sede de lotação/exercício, no período de **10 a 19/09/2019**, junto ao Diretor de Escola, via Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional, que será **aberto** às 8 horas do dia 10/09/2019, tendo o seu **bloqueio** às 18 horas no dia 19/09/2019.

2. Em caso de inscrição por procuração, o professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3. Todo o trabalho de inserção de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional (<http://caraguatatuba.eti.com.br/> - Módulo “Atribuição de Aulas”) atenderá o disposto na Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. Para acesso ao sistema, o Diretor de Escola deverá utilizar o navegador **Google Chrome**.

4. O procedimento deverá ser executado pelo Diretor de Escola junto ao professor, com a ratificação do Supervisor de Ensino. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados, não cabendo recurso à Comissão Especial.

5. Os documentos originais, utilizados para contagem de pontos, deverão ser apresentados no ato da inscrição com cópias simples, que serão retidas na Unidade Escolar, podendo ser solicitadas para análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº. 03, de 05 de agosto de 2019. Na conferência dos documentos pessoais e títulos de formação e capacitação profissional, o Diretor de Escola deverá validar as cópias com o original, carimbando, datando e assinando todas as vias (“visto confere”). **Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.**

6. **PROFESSORES SEM SEDE DE LOTAÇÃO** - Os **professores sem sede de lotação** deverão comparecer à sua Unidade Escolar de exercício para inscrição no sistema supracitado. **Títulos e dias trabalhados não deverão ser lançados**, visto que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da sua classificação em concurso público. Conforme artigo 73, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*É considerado sem sede de lotação o professor ingressante de concurso público que ainda não lhe foi atribuído uma unidade escolar, sendo sua sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação*”. A inscrição para atribuição de classes e/ou aulas do professor “Sem Sede de lotação” segue somente até “**Registro da Inscrição**” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional.

7. **PROFESSORES NA SITUAÇÃO EXCEDENTE** - Os professores que já se encontram na situação **excedente** no ano de 2019 (matrículas **2275, 4604, 4611, 6106, 12552, 12564, 12614, 13879, 18476, 18532**), deverão, obrigatoriamente, se inscrever para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme artigo 70 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*Fica caracterizada a excedência do Profissional do magistério quando na sua unidade escolar de lotação ocorrer as seguintes hipóteses: I - inexistência de classe relativa à*

sua área de atuação; II – insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular; ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado.”

7.1 No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação “**Excedente**” no campo “**Tipo de Inscrição**” dentro do cadastro de “**Matrícula do Professor**” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional.

8. **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** - Nos casos em que o professor se encontre em **readaptação temporária** o Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas e, se houver interesse do professor, no concurso de remoção e nos programas que se enquadrem ao cargo/situação em se encontrar.

9. **READAPTAÇÃO PERMANENTE** - Nos casos em que o professor se encontre em **readaptação permanente** o Diretor de Escola deverá **indicar a situação** “Readaptação Permanente” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e **finalizar o processo**.

10. **CARGO COMISSIONADO** - Os professores que se encontram em “**Cargo Comissionado**” no ano de 2019 (matrículas **2849, 6103, 7749, 12616, 17056, 18400, 19238 e 21855**) de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, **não** participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas no cargo **cedido**. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas, caso tenha sede, **compulsoriamente** pelo Diretor de Escola que assinará a ata de atribuição. O Diretor de Escola deverá realizar a inscrição e indicar a situação “Comissionado” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional, lançando o tempo de serviço, afastamento do professor e faltas injustificadas, de acordo com a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos. Os títulos, cursos e demais itens **não** **deverão** ser lançados.

11. Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, o lançamento da contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados, assinatura do requerimento de inscrição e da ficha de pontuação do concurso de remoção e processo de atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional, não cabendo recurso à Comissão Especial.

12. Na ficha de inscrição do professor para o processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão estar anexadas as declarações de tempo de serviço, opção de matrícula para contagem de tempo de serviço anterior a data de ingresso e demais títulos de formação e capacitação profissional que comprovem as informações prestadas no cadastramento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional.

12.1 Será considerado o tempo de serviço declarado para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitido pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos;

12.2 No caso dos professores “Municipalizados”, considerar o tempo de serviço de acordo com a declaração emitida pela **escola da Rede Estadual**;

12.3 O tempo de serviço em regime de contrato em Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto à **Prefeitura**

Municipal de Caraguatatuba, como **Professor**, poderá ser utilizado para pontuação no campo “**Tempo de Serviço Público na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 31/07/2019**”, no Sistema ETI – Brasil Educacional, com a apresentação da **cópia da carteira de trabalho** (páginas com foto/dados pessoais e dias trabalhados) ou **atestado de tempo de serviço** emitido pela Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos, contendo datas de início e término de contrato. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.4 Caso o professor tenha tempo de serviço no magistério na **Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba**, anterior à data de ingresso e possua duas matrículas, deverá optar por uma delas para a contagem do tempo de serviço, preenchendo o Termo de Opção de Matrícula.

TERMO DE OPÇÃO DE MATRÍCULA PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À DATA DE INGRESSO	
Eu, _____	RG _____
CPF _____	matrícula _____ Cargo _____
_____	e matrícula _____ Cargo _____
_____, declaro minha opção pela contagem de tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, declarada abaixo, anterior a data de ingresso, na matrícula _____ Cargo _____	

TEMPO DE SERVIÇO UTILIZADO:	
De _____/_____/_____	a _____/_____/_____;
De _____/_____/_____	a _____/_____/_____;
De _____/_____/_____	a _____/_____/_____.
Informo que a presente declaração será entregue nas Unidades Escolares de exercício:	
1- _____	
2- _____	
Caraguatatuba, ____ de _____ de 2019.	
_____ (ASSINATURA DO PROFESSOR)	

12.5 O tempo de serviço declarado para fins de aposentadoria **não poderá** ser utilizado novamente, conforme disposto no artigo. 56, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: “*É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios*”.

13. **PROFESSORES AFASTADOS** - Os professores com sede de lotação em Unidades Escolares, que se encontram afastados de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013 e artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, **não participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas no cargo em que se encontrar afastado**. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas **compulsoriamente** pelo Diretor de Escola, que assinará a ata de atribuição.

13.1 Será descontado do tempo de serviço o período de afastamento de um cargo para assumir função gratificada. Os afastamentos dos professores deverão ser verificados na declaração de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, tendo em vista o §1º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*optar por afastar-se de um dos cargos efetivos que detém, em relação ao qual terá o tempo de serviço interrompido, fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva na matrícula que permanecer em atividade.*”

13.2 Se o professor optar pela remuneração de dois cargos, sua pontuação deve ser contada normalmente nas duas matrículas, de acordo com §2º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“optar pela remuneração dos dois cargos efetivos fazendo jus a todos os benefícios de progressão, promoção funcional e contagem de tempo serviço nas matrículas ativas cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva”*;

13.3 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - Nos casos em que o professor se encontre em “Licença para tratar de interesse particular” ou para exercer função gratificada em outra matrícula, o Diretor de Escola deverá realizar todos os procedimentos para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas. Os títulos, cursos e demais itens **não deverão** ser lançados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional. **O professor não poderá participar de nenhuma etapa do concurso de remoção e processo de atribuição de classes e/ou aulas.**

13.4 CARGO ELETIVO - O afastamento para cargo eletivo, de acordo com o artigo 55, inciso VIII, f e g da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, não interromperá a contagem de tempo de serviço.

14 Para o cálculo de pontos do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, em efetivo exercício, serão atribuídos 0,05 pontos por dia trabalhado.

15 Serão descontadas da pontuação do professor, as faltas injustificadas que constam na declaração de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

16 De acordo com artigo 82, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, serão computados os títulos de formação e capacitação profissional em área estritamente ligada à Educação, sendo:

a) Pós-Graduação na área de Educação:

- stricto sensu – Doutorado (17 pontos);
- stricto sensu – Mestrado (14 pontos);

b) Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo (8 pontos);

c) Pós Graduação lato sensu - Cursos Especialização ou capacitação na área de Educação - Carga horária mínima de 360 horas (11 pontos);

d) Cursos sequenciais, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas (2 pontos – máximo de 6 pontos);

e) Cursos de extensão ou capacitação na área de Educação, a partir de 3 (três) horas, nos últimos 3 (três) anos (máximo de 7 pontos):

- Carga horária de 100 a 119 horas – (1,50 pontos);
- Carga horária de 50 a 99 horas – (1,25 pontos);
- Carga horária de 30 a 49 horas – (1,00 pontos);
- Carga horária de 10 a 29 horas – (0,75 pontos);
- Carga horária de 03 a 09 horas – (0,50 pontos).

f) Participações em comissões e fóruns na área de Educação,

ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico, nos últimos 3 (três) anos (0,25 pontos – máximo de 1 ponto);

g) Certificados de aprovação em concursos públicos na área de Educação, realizados nos últimos 6 (seis) anos, no Município de Caraguatatuba, que não estejam em efetivo exercício (1 ponto); e

h) Participações em Congressos, Simpósios, Conferências, Jornadas, Encontros, Seminários e Colóquios na área de Educação nos últimos 3 (três) anos (0,50 pontos – máximo de 3 pontos).

16.1 O curso de Pedagogia não deverá ser contado nos seguintes casos: Professor Adjunto I com ingresso a partir de 2004, PEB I com ingresso a partir de 2007 e Professor Adjunto II;

16.2 Os títulos de formação e capacitação profissional em área estritamente ligada à Educação apresentados, deverão ser reconhecidos pelo MEC, pelo Conselho Estadual de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba;

16.3 O Diretor de Escola deverá calcular a carga horária real dos cursos que contém porcentagem de frequência, quando estas não somarem 100%;

16.4 **Considerar o período de realização** que consta nos títulos apresentados. Caso não haja período de realização especificado, considerar a data de expedição.

17 PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR PRIMEIROS PASSOS - Os professores PEB I – Ensino Fundamental sem sede, com carga horária de 30 horas semanais, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, em parceria com o SEBRAE-SP, deverão efetivar sua inscrição no período de **10 a 19/09/2019** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional.

17.1 O Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos tem por objetivo incentivar o comportamento empreendedor dos alunos, possibilitando vivências por meio de oficinas, jogos, experiências e interações.

17.2 Caberá ao professor que ministrar aulas do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, no decorrer do ano letivo de 2020:

a) Participar da formação inicial ministrada pelo SEBRAE-SP, caso ainda não tenha o certificado do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano);

b) Participar das reuniões pedagógicas e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão nas escolas e/ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Desenvolver as atividades previstas no material apostilado e propostas encaminhadas através da formação SEBRAE-SP;

d) Desenvolver atividades para complementar a jornada para a qual é concursado, caso o número de aulas do bloco do programa não atinja a totalidade de sua jornada;

e) Assumir como carga suplementar as aulas que ultrapassarem sua jornada, de acordo com o bloco de aulas, que lhe foi atribuído e definido pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Assinar o termo de compromisso de permanência no

Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos para o ano letivo de 2020.

17.3 Os professores que já realizaram o curso Jovem Empreendedor Primeiros Passos (**1º ao 5º ano**) ofertado pelo SEBRAE-SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação **deverão** apresentar o certificado original e cópia para autenticação do Diretor de Escola, no ato da inscrição. A cópia deverá ser anexada à ficha de inscrição gerada pelo Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e entregue por memorando no Setor de Demanda, no dia **04/10/2019**, para a Comissão Especial;

17.4 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **10/10/2019**, a partir das **16 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão Especial, nos dias **11 e 16/10/2019**, das **8 horas às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

17.5 A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **17/10/2019**, a partir das **16 horas**;

17.6 As aulas do Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos serão atribuídas em blocos com duas aulas semanais por classe, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

17.7 A atribuição ocorrerá em dois momentos, na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores classificados em lista de **continuidade** que realizaram a capacitação do SEBRAE-SP em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (1º ao 5º ano) – **14/11/2019, às 18h45min**;

II - Professores classificados em lista de **iniciante** – **14/11/2019 às 19h45min**. Para os professores iniciantes no Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos serão oferecidos os saldos remanescentes da atribuição dos professores em continuidade.

18. PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
- Os professores PEB II, titulares da disciplina de Educação Física, que demonstrarem interesse em ministrar aulas na EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho, única Unidade Escolar do município que atenderá 100% da demanda de alunos matriculados no **Programa Escola de Tempo Integral**, deverão efetivar sua inscrição no período de **10 a 19/09/2019**, na Unidade Escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional.

18.1 O Programa Escola de Tempo Integral tem por objetivo ampliar a carga horária dos alunos do Ensino Fundamental I e II de modo a intensificar as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico e a vivência de situações inovadoras e de múltiplos espaços educativos;

18.2 Caberá ao professor que ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral, durante o ano letivo de 2020:

a) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão na escola e em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

c) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de

metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;

d) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;

e) Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;

f) Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;

g) Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;

h) Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

i) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

j) Participar de reuniões de pais, programas de aperfeiçoamento e outros eventos;

k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

l) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

m) Assinar o termo de compromisso de permanência no Programa Escola de Tempo Integral, para o ano letivo de 2020.

18.3 As vagas para o Programa Escola de Tempo Integral, na disciplina de Educação Física, são destinadas aos interessados em ministrar aulas de atividades recreativas/desportivas e esportivas tais como: artes, artes marciais, atletismo/natação, esportes coletivos com uso de bola, esportes com uso de raquete, jogos de tabuleiro e outras de acordo com a necessidade da Unidade Escolar, com carga horária de 30 horas semanais (24 aulas), no período da tarde;

18.4 Os blocos de 24 aulas a serem atribuídos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo a solicitação da Unidade Escolar;

18.5 O professor de Ensino Fundamental II de Educação Física que optar por ministrar as aulas do Programa Escola de Tempo Integral, no decorrer do ano letivo de 2020, deverá se afastar de sua(s) classe(s) e/ou aulas, sem prejuízo remuneratório, de contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de exercício;

18.6 O professor de Ensino Fundamental II de Educação Física que se afastar para ministrar aulas do Programa Escola de Tempo Integral terá sua(s) classe(s) e/ou aulas atribuída(s), em caráter de substituição, para o ano letivo de 2020;

18.7 Para classificação, será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas;

18.8 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **10/10/2019**, a partir das **16 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão Especial, nos dias **11 e 16/10/2019**, das **8 horas às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

18.9 A lista de classificação final será publicada no mural da

Secretaria Municipal de Educação no dia **17/10/2019**, a partir das **16 horas**;

18.10 A atribuição de classes e/ou aulas para os professores classificados para o Programa Escola de Tempo Integral ocorrerá dia **13/11/2019 às 20 horas**, na Secretaria Municipal de Educação;

19 CENTROS INTEGRADOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - CIASES - Os professores efetivos – PEB II Educação Física da Secretaria Municipal de Educação interessados em ministrar aulas nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas - CIASES, poderão realizar suas inscrições para o processo de atribuição durante o período de **10 a 19/09/2019**, na Unidade Escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional.

19.1 O atendimento nos CIASES tem por objetivo ofertar aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades culturais, esportivas e de lazer, no contraturno escolar, intensificando as possibilidades de aprendizagem.

19.2 Caberá ao professor que ministrar aula nos Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASES, durante o ano letivo de 2020:

a) Cumprir a jornada de 30 horas semanais, conforme art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com blocos de 24 aulas, a serem atribuídos em ambos os períodos (manhã e tarde);

b) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão no CIASE ou em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Participar da elaboração da proposta pedagógica do CIASE;

d) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos;

e) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;

f) Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos;

g) Verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados;

h) Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;

i) Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

j) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

k) Participar de reuniões de pais, reuniões com a comunidade e programas de aperfeiçoamento e outros eventos;

l) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

m) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

n) Assinar o termo de compromisso de permanência no CIASE, para o ano letivo de 2020.

19.3 O professor que optar por ministrar as aulas nos CIASES, deverá se afastar de sua(s) classe(s) e/ou aulas, atribuídas para o ano letivo de 2020, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de lotação. Sua(s) classe(s) e/ou aulas serão atribuída(s), em caráter de substituição, para o ano letivo 2020.

19.4 Para classificação dos interessados será mantida a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2020.

19.5 A lista de classificação inicial será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **10/10/2019**, a partir das **16 horas**. Os professores poderão entrar com recursos referentes à classificação, direcionados à Comissão Especial, nos dias **11 e 16/10/2019**, das **8 horas às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

19.6 A lista de classificação final será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **17/10/2019**, a partir das **16 horas**;

19.7 A atribuição de classes e/ou aulas para os professores classificados para os Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASES ocorrerá dia **13/11/2019 às 20h30min**, na Secretaria Municipal de Educação;

20 O **prazo final** para as inscrições dos professores da Rede Municipal de Ensino na Unidade Escolar, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, concurso de remoção de uma para outra Unidade de Ensino, Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, Programa Escola de Tempo Integral da EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho e Centros Integrados de Ações Socioeducativas – CIASES, será dia **19/09/2019 às 18 horas**, momento em que o Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional será **bloqueado**.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 O professor efetivo com sede de lotação poderá requerer sua inscrição no concurso de remoção de uma para outra Unidade de Ensino, após a inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, através do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional no período de **10 a 19/09/2019**, fazendo a opção por **permuta** ou **concurso de títulos**, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

2 É **vedado** ao professor solicitar inscrição para as duas modalidades: permuta e concurso de títulos. Caso isso ocorra, **as duas inscrições serão canceladas**.

3 As inscrições por **permuta** deverão estar de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*Não poderá ser autorizada remoção por permuta ao Profissional da Educação que: I - já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aquele a quem falem apenas 03 (três) anos para complementar esse prazo; II - encontre-se na condição de profissional da educação readaptado; III - que tenha sido beneficiado desse processo em período inferior a 03 (três) anos.*”.

4 Na remoção por permuta dos Professores de Educação Básica

II, os interessados deverão se inscrever pelo componente curricular de seu cargo, tendo obrigatoriamente a mesma jornada e número de aulas na unidade escolar sede, observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2020.

4.1 Os professores que no ato da inscrição para o concurso de remoção por permuta, tiverem jornada e/ou número de aulas incompatíveis, terão as inscrições indeferidas.

5 O Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2020, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em **situação excedente**, por **inexistência de classe** ou **insuficiência de aulas** para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba. Esses professores deverão ser inscritos para o **concurso de remoção**, pelo Diretor de Escola, no **Sector de Demanda**, por meio do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional, no dia **07/10/2019**.

5.1 Após a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano de 2020, os professores que ficarem em situação excedente e encontram-se afastados ou em licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), permanecerão em situação de excedência.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1 A publicação da classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **27/09/2019** até às **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis – **30/09 e 01/10/2019**, para apresentação de recurso ao Diretor de Escola. O recurso deverá ser protocolado na Unidade Escolar das **08 horas às 17 horas**.

1.1 A publicação da classificação pós-recurso dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **03/10/2019** até às **12 horas**.

2 A classificação inicial dos professores efetivos inscritos para o concurso de remoção será publicada na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá, no dia **10/10/2019**, a partir das **16 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis – **11 e 16/10/2019**, para apresentação de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, das **08 horas às 17 horas**, aos cuidados da Comissão Especial.

2.1 Os recursos do concurso de remoção, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº 03, de 05 de agosto de 2019;

2.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão;

2.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do

concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas;

2.4 A publicação da classificação final dos professores inscritos para o concurso de remoção e a relação de vagas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá, no dia **17/10/2019** a partir das **16 horas**.

3 O concurso de remoção de uma para outra Unidade de Ensino acontecerá no período de **22 a 25/10/2019** na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá.

4 A publicação da classificação final de todos os professores efetivos e classificados após concurso de remoção (PEB I – Educação Infantil, PEB I – Ensino Fundamental I, PEB I – EJA, PEB II, Professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município - Municipalizados), acontecerá em todas as **Unidades Escolares** no dia **30/10/2019**, até às **12 horas**.

5 A atribuição de classes e/ou aulas nas **Unidades Escolares**, para os professores efetivos e classificados para o ano letivo de 2020, acontecerá no dia **04/11/2019 às 19 horas**.

6 Após atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar todas as etapas subsequentes do processo acontecerão na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Bairro Indaiá.

6.1 Complementação de jornada de **PEB II (todas as disciplinas)** - dia **11/11/2019**;

6.2 Professores excedentes e efetivação de **PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental I** - dia **12/11/2019**;

6.3 Professores excedentes e efetivação de **PEB II (todas as disciplinas)** - dia **13/11/2019**;

6.4 **Professor Adjunto II** - dias **21/11 e 22/11/2019**;

6.5 Professores excedentes **PEB I - EJA** - dia **26/11/2019**;

6.6 Professores **sem sede de lotação** (PEB I - Educação Infantil, PEB I – Ensino Fundamental e PEB II - todas as disciplinas) - de **26/11 a 29/11/2019**;

6.7 **Professor Adjunto I** - **03/02/2020**.

7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº 03, de 05 de agosto de 2019, designada para realização do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

V – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

a) maior tempo como professor na rede municipal de ensino de Caraguatatuba;

b) maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;

c) maior idade.

VI – DEMAIS INFORMAÇÕES

1 Demais informações referentes ao concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de

classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020, serão divulgadas posteriormente.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2019.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO AOS PARTICIPANTES DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Comunicamos a todos os interessados a participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 11/2019 - Edital nº 194/2019 - Processo 11300/2019 cujo objeto é a contratação de Organização Social para COMPLEMENTAR A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, pelo período de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, que o aludido certame está **SUSPENSO** para adequação do Edital.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2019.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Retificação das RESOLUÇÕES Nº 50/2019 de 16 de Agosto de 2018 - 51/2019 de 18 de Julho de 2019 - 52/2019 de 18 Julho de 2019 Dispõe sobre a Inscrição de Instituição, Sociedade Empresária Limitada, Organização com fins econômicos que presta atendimento à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015. Também considerando LEI FEDERAL Nº 10.741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

Onde se lê - O disciplinamento trazido pela Resolução nº 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente Inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI,

Lê-se- da Resolução 48/2018 de 16 de Agosto de 2018

Considerando que cabe ao CMDDI o reconhecimento através da modalidade de Inscrição/ Cadastro das Organizações com fins econômicos que prestem seus serviços no âmbito do Município, e demonstrem estar em regular funcionamento com condições estruturais e humanas, respeitem o cidadão Idoso e o Estatuto de Defesa do idoso e as Legislações que regem e definem seus constitutivos e a atividade a qual prestam serviços direcionados de forma direta à Pessoa Idosa,

RESOLVE: Artigo 1º - ESTABELECEER critérios para INSCRIÇÃO de Organizações, Empresas Individuais - LTDA e ME, com fins econômicos junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, que atendam aos critérios que especifica.

Artigo 6º - A manutenção de inscrição ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado de inscrição. A instituição mediante ofício irá

requer sua manutenção de inscrição que deverá ser remetida à Presidência do CMDDI, munido dos documentos atualizados constantes no Artigo 2º desta Resolução, nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X.

CONCEDER INSCRIÇÕES das Associações abaixo qualificadas:

CLAM CONVÍVIO LAZER E AMPARO A MELHOR IDADE, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 21 de Março de 2019 inscrita neste Conselho sob número 07/19 - CNPJ nº 12.292.986/0001-08, com sede a Rua Dois, 320 - Jardim Britânica - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com Documento de inscrição válido até abril de 2020 com renovação anual.

VIVA A VIDA LARA PARA IDOSOS, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18 de Julho de 2019, inscrita neste Conselho sob número inscrita neste Conselho sob nº 08/2019 - CNPJ: nº 30547662/0001-47, com sede à Rua Cláudio Maeda nº 125 Jardim Maristela - Caraguatatuba/SP - Instituição de longa Permanência para Idosos, Documento válido até Julho de 2020 com renovação anual.

CASA DE REPOUSO JARDIM DO EDEM, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18 de Julho de 2019, inscrita sob o nº 09/2019 - CNPJ nº 20399428/0001-66, com sede à Rua Boa Ventura nº 200, Bairro Barranco Alto - Caraguatatuba/SP - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Documento válido até Julho de 2020 com renovação anual.

Caraguatatuba, 14 de Agosto de 2019.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz
Presidente do CMDDI

RESOLUÇÃO Nº 001 de 26 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação de Aditamentos de Termos de Colaboração, Readequação de Plano de Aplicação de Organizações Sociais, bem como reprogramação de Recurso Estadual destinados à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2019, registrada sob a Ata nº 200:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados por unanimidade os Aditamentos de Termos de Colaboração com as seguintes Organizações Sociais do município de Caraguatatuba, com os respectivos valores: A) **Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância no Período Neo Natal (APAMI)**, valor global R\$ 279.963,12; B) **Associação de Combate ao Câncer (ACC)**, valor global R\$ 300.583,92; C) **Casa da Criança de Caraguatatuba – Casa Beija Flor**, Projeto: Céu Azul, valor total R\$ 670.656,36; D) **Casa da Criança de Caraguatatuba – Casa Beija Flor**, Projeto: Família Feliz, valor global R\$ 534.121,44; E) **Casa da Criança de Caraguatatuba – Casa Beija Flor**, Projeto: Abrigo para Crianças e Adolescentes, valor global R\$ 2.064.360,00; F) **Centro de Recuperação Renascer – Luz do Caminho**, Projeto: Luz do Caminho valorizando a vida, valor global R\$ 778.765,92; G) **Centro de Recuperação Renascer – Luz do Caminho**, Projeto: Casa do Caminho, valor global R\$ 773.592,34;

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a readequação de recursos do Termos de Colaboração a Organizações Sociais

Centro de Recuperação Renascer – Luz do Caminho, Projeto: **Casa do Caminho**, no que tange aos seguintes ofícios e respectivos valores: **Ofício nº 17/19**, valor total de R\$ 4.614,78; **Ofício nº 18/19**, valor total de R\$ 3.081,77; **Ofício nº 12/19**, valor total de R\$ 3.737,49 e **Ofício nº 11/19**, valor total de R\$ 3.081,77;

Art. 3º - Fica aprovada por unanimidade a reprogramação de Recurso Estadual, no valor total de R\$ 21.149,45, destinados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social da Região Sul do município de Caraguatatuba, *Proteção Social Básica*;

Art. 4º - Fica aprovada por unanimidade a reprogramação de Recurso Estadual, no valor total de R\$ 21.602,48, destinado à Proteção Social Especial de Médica Complexidade, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) para uso em projeto destinado à Mulher Vítima de Violência nesta Municipalidade, *Proteção Social Especial de Médica Complexidade*;

Art. 5º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2019, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS
Gestão 2017-2019

RESOLUÇÃO Nº 002 de 26 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação de proposta de Emenda Parlamentar destinada à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba (APAE) para uso em projeto social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2019, registrada sob a Ata nº 200:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o encaminhamento por meio do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) da proposta de Emenda Parlamentar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), oriunda do gabinete do Deputado Federal Márcio Alvino para a instituição Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba (APAE);

Art. 2º - Fica aprovado ainda o uso do referido valor na modalidade custeio de serviço para o *Projeto “Colcha de Retalhos”*, devidamente apresentado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS);

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2019, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS
Gestão 2017-2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

GESTÃO: 2020-2024

COMUNICADO XV/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, usando das atribuições conferidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, nos termos da Ata aprovada em 11/12/2018 e,

CONSIDERANDO reunião realizada pela Comissão Eleitoral para análise do cronograma de atividades do processo eleitoral na data de 20/08/2019;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Comunicado XIV e Edital de Resultado Final da Avaliação Psicológica, os candidatos que impetraram recurso em face do resultado da mesma, participaram de nova Avaliação Psicológica por meio de Junta de Psicólogos, de acordo com o item 10.9 do Edital de abertura, realizada pela empresa contratada Instituto de Educação e Desenvolvimento Nosso Rumo, na data de 22/08/2019; e, que a referida Junta de Psicólogos reconsiderou decisão da Avaliação Psicológica da candidata de inscrição número 2970050, declarando APTA para o cargo nos termos do item 9.30 do Edital do Processo Seletivo em curso;

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Comissão Eleitoral com os candidatos, na data de 23/08/2019, para sorteio e definição dos números para eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme item 11.7.1 do Edital do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO também que a Comissão do Processo de Escolha realizou reunião para análise dos recursos impetrados por candidatos em face do resultado da Avaliação Psicológica realizada por Junta de Psicólogos, em conformidade com o item 10.10 do Edital de abertura; e, tendo em vista não haver reconsideração de decisão das avaliações expedidas pela Junta de Psicólogos no Processo Seletivo supracitado;

CONSIDERANDO ainda o encaminhamento por parte da Comissão do Processo de Escolha ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos recursos em face da Avaliação Psicológica realizada por Junta de Psicólogos, para análise e julgamento conforme determina o item 10.12 do Edital do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO por fim, a data estabelecida por meio do Comunicado IX de 2019, Anexo I para publicação dos números dos candidatos à eleição dos Conselheiros Tutelares, bem como a divulgação do Resultado Final após recursos à Comissão do Processo de Escolha, referente à Avaliação Psicológica realizada por Junta de Psicólogos, no Processo Seletivo em epígrafe;

FAZ SABER, para conhecimento da população, em especial dos inscritos neste Processo Seletivo, que está disponível a partir de **29/08/2019**, no site do CMDCA <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmdca/>, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP, sede do CMDCA e na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, localizada à Av. União das Américas, 380, Jardim Aruan, bem como no site da empresa Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), o **RESULTADO FINAL DE RECURSOS EM FACE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REALIZADA POR JUNTA DE PSICÓLOGOS**, encaminhados à Comissão do Processo de Escolha; **RESULTADO DE RECURSO EM FACE DE AUSÊNCIA EM REUNIÃO DE SORTEIO DE CANDIDATOS**, encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, bem como o **ANEXO I** deste COMUNICADO, contendo **LISTA DE NOMES E NÚMEROS DE CANDIDATOS** que concorrerão aos cargos de Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba, em conformidade com o item 11.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo em epígrafe;

FAZ SABER, também que tem caráter definitivo e irrecorrível, nos termos do item 10.12 do Edital do Processo Seletivo, os

resultados dos recursos encaminhados à Comissão do Processo Seletivo de Escolha para Conselheiros Tutelares;

FAZ SABER, ainda que não constam da Lista de Nomes e Números de Candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiros Tutelares, aqueles candidatos que participaram da reunião do dia 23/08/2019, em razão do item 10.13 do Edital de abertura e tiveram seus recursos em face da Avaliação Psicológica por Junta de Psicólogos julgados e cujo resultado foi INAPTO (A).

FAZSABER, por fim, que os candidatos cujos nomes e números constem no **ANEXO I** do presente **COMUNICADO**, estão convocados a comparecer na data de **30/08/2019, às 09h** na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Avenida Rio de Janeiro, 860 – bairro: Indaiá, Caraguatatuba/SP**, para reunião de orientação quanto ao período de **Propaganda Eleitoral e Eleição** para Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024;

Caraguatatuba, 28 de Agosto de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL:

Alexandra Damaso **Antonieta Cristina Lopes** **Regina Ferro de Souza**
Fachini Membro Membro
Coordenadora

Cintia Ap. Fernandes **Iara Freire da Costa** **Sidineia Maciel Matos**
Alves Membro **Diogo**
Membro Membro

Teresinha de Oliveira **Joyce Ramos Rodrigues**
Marciano Costa **Antonio**
Membro Membro

LISTA DE NOMES E NÚMEROS DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREM AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CARAGUATATUBA – GESTÃO 2020-2024

ANEXO I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO
29700011	Ana Paula dos Santos Silva	6
29700048	Bruna Maria Santana do Prado	10
29700051	Ednea Dutra Mariano	5
29700009	Fabricio Vosso Dias	11
29700045	Fernanda Soares Azevedo	15
29700006	Ingrit Dorothea Schmidt	2
29700057	Marisa Barbosa Ferreira	17
29700029	Paula Vanessa Alves Silva Basilio Quirino	16
29700050	Rhode Ciumara de Oliveira Pires	3
29700056	Roberta Hirata	9
29700036	Roberto Nogueira Ubrig	1
29700003	Rosana Alves Rocha	7

RESULTADO FINAL DE RECURSOS EM FACE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR JUNTA DE PSICÓLOGOS

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba**, por meio da Comissão do Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares – Gestão 2020-2024, torna público o resultado final dos recursos encaminhados por candidatos à Comissão do Processo de Escolha, em face da Avaliação Psicológica realizada por Junta de Psicólogos na data de 22/08/2019, destacando:

1. Conforme item 10.10 do Edital de abertura, os recursos impetrados em face do resultado da Avaliação Psicológica por Junta de Psicólogos foram analisados pela Comissão do

Processo de Escolha, não ocorrendo reconsideração de decisão, sendo seguidamente encaminhados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para análise e julgamento;

2. Em atendimento ao item 10.12 do Edital do Processo Seletivo em epígrafe, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA procedeu à análise e julgamento dos recursos encaminhados pela Comissão do Processo de Escolha, não havendo reconsideração de decisão nos recursos protocolados;

3. A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos por parte do candidato;

4. A presente decisão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA tem caráter definitivo e irrecorrível, conforme item 10.12 do Edital do Processo Seletivo;

INSCRIÇÃO	NOME	RG	RESULTADO
29700015	CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA PORAZZA	323595546	INAPTA
29700065	ISABELLA NATÁLIA MOSCARDE	436442553	INAPTA
29700008	JOYCE CAROLINE DA SILVA	403622232	INAPTA
29700025	TABATA MARCELY DE QUEIROZ BATISTA DE SOUZA	442487691	INAPTA

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2019.

Alexandra Damaso **Antonieta Cristina Lopes** **Regina Ferro de Souza**
Fachini Membro Membro
Coordenadora

Cintia Ap. Fernandes **Joyce Ramos Rodrigues** **Sidineia Maciel Matos**
Alves **Antonio** **Diogo**
Membro Membro Membro

Iara Freire da Costa **Teresinha de Oliveira**
Membro **Marciano Costa**
Membro

RESULTADO FINAL DE RECURSO EM FACE DA AUSÊNCIA DE CANDIDATO EM REUNIÃO DE SORTEIO E DEFINIÇÃO DE NÚMEROS DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba**, por meio da Comissão do Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares – Gestão 2020-2024, torna público o resultado final do recurso encaminhado por candidata à Comissão do Processo de Escolha, em face de ausência na reunião de sorteio de números de candidatos para eleição, ocorrida na data de 23/08/2019, destacando:

1. A Comissão do Processo de Escolha recebeu o recurso contendo os motivos alegados pela candidata quanto à ausência em reunião única para sorteio e definição dos números dos candidatos para eleição dos Conselheiros Tutelares;

2. Considerando a publicação em Diário Oficial do Município e site do CMDCA do Comunicado IX/2019 em 15/07/2019 com ANEXO I, contendo o Cronograma de atividades do presente Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares, sendo o mesmo rigorosamente cumprido pela Comissão do Processo de Escolha;

3. E, tendo em vista o item 8.1.2. do Edital de abertura, cujo conteúdo trata do dever do candidato de acompanhar as publicações de cada fase do presente Processo Seletivo;

4. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha

indeferir o recurso apresentado pelos motivos acima expostos, tendo a referida decisão caráter definitivo e irrecorrível, conforme item 10.12 do Edital do Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024;

INSCRIÇÃO	NOME	RG	RESULTADO
29700048	BIANCA LEILA DA SILVA	136972294	INDEFERIDO

Alexandra Damaso Fachini
Coordenadora

Antonieta Cristina Lopes
Membro

Regina Ferro de Souza
Membro

Cintia Ap. Fernandes Alves
Membro

Joyce Ramos Rodrigues Antonio
Membro

Iara Freire da Costa
Membro

Sidineia Maciel Matos Diogo
Membro

Teresinha de Oliveira Marciano Costa
Membro

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2019.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA APÓS REAVALIAÇÃO COM A JUNTA DE TRÊS PSICÓLOGAS

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo torna público o resultado final referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Este edital apresenta a lista de resultado dos candidatos habilitados após reavaliação da junta composta por três psicólogas, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, documento, nota da prova objetiva, nota da redação, nota da prova de informática e situação da Avaliação Psicológica.

INSCRIÇÃO	NOME	RG	PROVA DE CONHECIMENTOS	PROVA DE REDAÇÃO	PROVA INFORMÁTICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
29700011	ANA PAULA DOS SANTOS	403872923	26	34	APTA	APTA
29700048	BIANCA LEILA DA SILVA	136972294	20	42	APTA	APTA
29700024	BRUNA MARIA SANTANA DO PRADO	456457689	22	36	APTA	APTA
29700051	EDNEA DUTRA MARIANO	323597257	34	40	APTA	APTA
29700009	FABRICIO VOSSO DIAS	442487691	22	40	APTO	APTO
29700045	FERNANDA SOARES AZEVEDO	341008163	17	36	APTA	APTA
29700006	INGRIT DORATHEA SCHIMIDT	320942028	28	42	APTA	APTA
29700057	MARISA BARBOSA FERREIRA	402336082	35	38	APTA	APTA
29700029	PAULA VANESSA A. S. B. QUIRINO	341561927	21	34	APTA	APTA
29700050	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES	212584285	21	30	APTA	APTA
29700056	ROBERTA HIRATA	253353531	29	40	APTA	APTA
29700036	ROBERTO NOGUEIRA UBRIG	334291689	28	32	APTO	APTO
29700003	ROSANA ALVES ROCHA	178539260	14	38	APTA	APTA

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2019.

Alexandra Damaso Fachini
Coordenadora

Antonieta Cristina Lopes
Membro

Regina Ferro de Souza
Membro

Cintia Ap. Fernandes Alves
Membro

Joyce Ramos Rodrigues Antonio
Membro

Iara Freire da Costa
Membro

Sidineia Maciel Matos Diogo
Membro

Teresinha de Oliveira Marciano Costa
Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Francisco Álvaro Bueno de Paiva – Jardim Brasil – Porto Novo – Lote 21 – Quadra 14 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.078.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22528, cujo valor da multa é de R\$ 2.175,00, constante do Processo Interno nº. 22.797/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro,

Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mato Grosso do Sul – Prainha – Balneário Forest – Quadra 19 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.043.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22847, cujo valor da multa é de R\$ 810,00, constante do Processo Interno nº22814/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maestro Pedro Alves de Souza, nº 65 - Benfica – Lote 11 - Quadra D – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.092.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público – retirar a rampa de concreto da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22849, cujo valor da multa é de R\$ 1.886,16, constante do Processo Interno nº 22.816/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Horácio Rodrigues – Santa Martha – Lote 11 – Quadra 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.107.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22937, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 22.822/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

RELATÓRIO FINAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA/SP

TEMA: “DEMOCRACIA E SAÚDE”

A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.027, de 8 de Janeiro de 2019 foi realizada no Ilha Morena Clube, no Município de Caraguatatuba/SP, nos dias 29 e 30 de março de 2019, tendo como tema central “Democracia e Saúde” e como eixos: 1) A Saúde como Direito; 2) Consolidação do SUS; 3) Financiamento do SUS; 4) Participação Social-Cidadania.

Foram realizadas 19 Pré-Conferências, no período de 18/02/19 a 14/03/2019, contemplando toda a região do município. Mais de 450 pessoas participaram, debateram, sugeriram e elaboraram propostas. Após o trabalho do grupo de relatores, resultaram 183 propostas, para análise e votação durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

No dia 29/03/19 ocorreu a Abertura Oficial, com a presença de Delegados eleitos nas Pré-Conferências, Membros dos Conselhos Gestores de Unidades (CGU's), do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convidados e demais autoridades locais, conforme listas anexas. Em seguida, foi composta a mesa pelo prefeito municipal José Pereira de Aguiar Junior, Secretário Municipal de Saúde Sr. Amauri Barboza Toledo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Priscila Meyer, Secretária de Saúde Adjunta Sra. Derci de Fátima Andolfo, Presidente da Câmara Municipal Sr. Francisco Carlos Marcelino. Na sequência, foi realizada a leitura e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, pelos presentes. Após, Dr. Erico Vasconcelos proferiu palestra sobre os assuntos tratados nos quatro eixos desta Conferência e, finda a exposição, foram encerrados os trabalhos.

No dia 30/03/19, após o credenciamento ocorreu uma apresentação do Sistema de Saúde de Caraguatatuba realizado pela Secretária Adjunta Sra. Derci de Fátima Andolfo. Seguindo a programação, foi realizada a discussão em grupo sendo formados 06 grupos com os delegados, que debateram o Relatório Consolidado das Pré-Conferências, sendo que cada grupo analisou em média, 30 propostas. Cada grupo teve um mediador, um secretário e elegeu um coordenador, responsável pela explanação e defesa, na Plenária, das propostas aprovadas no grupo. De acordo com o Regimento, não foram acatadas propostas novas no dia. Os Grupos de Trabalho elegeram Delegados interessados em representar o Município de Caraguatatuba na Etapa Regional da 8ª Conferência Estadual de Saúde, que ocorrerá no dia 21/05/19, em Santo Antonio do Pinhal/SP.

A mesa foi composta pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretária Adjunta Sra. Derci Andolfo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Priscila Meyer, Sr. Fábio de Souza Cabral e pelos relatores, sendo iniciados os trabalhos da Plenária. Das 182 propostas encaminhadas para debate e votação pelos Grupos de Trabalho, foram aprovadas 152 para votação em Plenária. Foi deliberado pela Plenária que as propostas seriam analisadas conforme a divisão dos Grupos de Trabalho e que seriam votadas em bloco, mas que aquelas que fossem objeto de destaques seriam analisadas e votadas individualmente. De acordo com o Regimento, foram apresentados destaques em relação às propostas do eixo I, nº. 10 (aprovado), eixo II, nº 29 (aprovado), 42 (aprovado), 59 (aprovado), 71 (aprovado), 81 (aprovado), eixo III, nº 13 (aprovado), 32 (aprovado), eixo IV nº 03 (aprovado), 04 (aprovado), 06 (aprovado), 08 (aprovado), proposta intersetorial nº 04 (aprovado), 05 (aprovado), 09 (aprovado), 10 (aprovado), 12 (aprovado), 15 (aprovado), 19 (aprovado), garantindo-se defesa, contraponto e réplica. Ao final, foram aprovadas 150 propostas, que estão relacionadas na planilha anexa.

A Plenária também elegeu, mediante votação nominal, os doze Delegados representantes do Município na Etapa Regional da 8ª Conferência Estadual de Saúde, observada a paridade entre os segmentos, com o seguinte resultado:

Delegados do Segmento Usuários:

NOME	VOTOS	TITULARIDADE
Edson Mendes do Amaral	3	TITULAR
Fernanda Soares Azevedo	5	TITULAR
Francisco Saldão Neto	2	TITULAR
Ilce Nunes Pazzini	3	TITULAR
Jose Aparecido dos Santos	8	TITULAR
Marta Gonzales Costa	2	TITULAR
Aldenice Laurentino Barbosa	1	SUPLENTE
Antonio Carlos da Silva Monteiro	1	SUPLENTE
Cilmara Oliveira dos Santos	1	SUPLENTE

Eliane Teodora Correa	1	SUPLENTE
Guaracy Alves de Alcantara	1	SUPLENTE
José Giovanni da Silva	1	SUPLENTE

Delegados do Segmento Trabalhadores de Saúde:

NOME	VOTOS	TITULARIDADE
Ceci Oliveira Penteado	4	TITULAR
Creuzá Benedita de Faria	3	TITULAR
Danielle Flor Lopes	3	TITULAR
Dayane Oliveira da S. Custódio	2	SUPLENTE
Lilian Aparecida Ferreira da Cruz	1	SUPLENTE

Delegados do Segmento Poder Público

NOME	VOTOS	TITULARIDADE
Andrea Aparecida Ferreira Silva	INDICAÇÃO	TITULAR
Adriano Fernandes Gazalli	INDICAÇÃO	TITULAR
Paulo Malta de Carvalho Filho	INDICAÇÃO	TITULAR
Cecília de Oliveira Alves Piauí	INDICAÇÃO	SUPLENTE
Iara Nunweiler Grande	INDICAÇÃO	SUPLENTE
Rosineide Demetrio de Andrade Soares	INDICAÇÃO	SUPLENTE

Amauri Barboza Toledo
Secretário Municipal de
Saúde

Priscila Meyer
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Adriano Fernandes Gazalli
Relator

Fernando Gonçalves
Cervantes
Relator

Fábio de Souza Cabral
Relator

Paula Aparecida Alves
Relator

Carlos Alberto da Silva
Relator

Cecília de Oliveira dos
Santos
Relator

Deives Allan Barrento Tonon
Relator

PORTARIA Nº. 41, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 19.215/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr^a. **Marlene Aparecida da Costa Aulicino**, matrícula funcional nº 2739 e RG. nº 16.420.539, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatutuba, 27 de agosto de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba

Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remunerações dos cargos e empregos públicos, art.39º, § 6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

Situação em 31/12/2018

Quadro geral dos Servidores Públicos

CARGOS ESTATUTÁRIOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Historiador	NS-26	4.437,02	40	3	1	2
Procurador Jurídico	NS-14	3.498,57	20	2	1	1
Técnico em Contabilidade	N-53	2.174,61	40	3	1	2
Técnico em Informática	N-53	2.174,61	40	3	0	3
Agente Administrativo	N-39	1.648,10	40	17	7	10
Assistente Administrativo	N-39	1.648,10	40	3	3	0
Secretário	N-39	1.648,10	40	2	2	0
Motorista	N-26	1.274,10	40	5	0	5
Auxiliar de Serviços Gerais	N-4	954,00	40	7	0	7
TOTAIS				45	15	30

CARGOS COMISSIONADOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Presidente	CC -0	13.020,43	40	1	0	1
Assessor Técnico	CC -3	4.121,17	40	4	3	1
Assessor Jurídico	CC -3	4.121,17	40	1	0	1
Diretor	CC -3	4.121,17	40	4	2	2
Assessor de Imprensa	CC -4	3.502,97	40	1	1	0
Assessor Técnico Cultural	CC -4	3.502,97	40	9	8	1
Assessor Técnico Pedagógico	CC -4	3.502,97	40	1	1	0
Chefe de Seção	CC -5	2.977,51	40	12	7	5
Assistente da Presidência	CC -6	2.531,94	40	3	2	1
Assistente da Diretoria	CC -7	2.153,30	40	11	8	3
Encarregado de Setor	CC -9	1.555,72	40	9	8	1
TOTAIS				56	40	16

Caraguatutuba, 5 de janeiro de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da Fundacc

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, ELEITOS (AS) NO PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO 2018/2020, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO

DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P. NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
5º	THARIK R. G. B. DE OLIVEIRA TROCOLLI	46355873X

CARAGUATATUBA, 29 DE AGOSTO DE 2019**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, **CONVOCA** O SR. **EDSON LUIZ ANTUNES CAVALCA**, PORTADOR DO RG. 3.934.708-4 E CPF 976.084.088-04, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, SITO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA-SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE CONTIDO NO PROCESSO DE Nº 37689/2015, NO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

CARAGUATATUBA, 29 DE AGOSTO DE 2019**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO DE JUNHO DE 2018, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (30/08, 02/09 E 03/09/2019), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
------	----	---------------

VICTORIA DERINA DA SILVA	57.653.622-2	12º
RITA DE CASSIA ALVES PEREIRA	20.609.298-2	13º
LUIZ SOARES CARDOSO	43.036.846-X	14º
ANDREY VELOSO SILVANO DE OLIVEIRA	42.003.710-X	15º
NATALIA GARCIA SILVA	64.107.586-8	16º
VINICIUS DE SÁ BARROS	43.435.474	17º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 13213 (FEVEREIRO 2019)

Nome	RG	Classificação
MARCOS HENRIQUE BARBOSA AFONSO		22º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 13213 (ABRIL 2019)

Nome	RG	Classificação
ALINE SODRE PAIXÃO	30.214.561-8	4º
JEAN MARCOS ALMEIDA FERREIRA SILVA	38.468.124-6	5º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
MARIA LUIZA SILVA SANTOS	57.235.097-1	15º

EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
MANOEL FERNANDES DE SOUSA JUNIOR	47.807.014-7	28º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
ENIALE CARDOSO BRITO SILVA	499369774	45º
ERICA DE MACEDO TOMAZ	33.625.628-0	46º
MARIA CLARA DE ANDRADE STATUTI	36.899.847-2	47º
LUCIANE FACIN SOUZA	35.709.686-1	48º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (JUNHO 2019)

Nome	RG	Classificação
THIAGO COSTA PAZZINI	56.635.971	4º
MONIALICE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	55.036.359-2	5º

SERVIÇO SOCIAL - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
IZALDINA SANTOS DE OLIVEIRA	41.945.472-X	13º
MARLENE DE OLIVEIRA	23.241.537-7	14º
MARCELA DIAS	40.153.781-X	15º
DERIANE ADAMARES PORTES PEREIRA	47.442.929-5	16º

CARAGUATATUBA, 12 DE AGOSTO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

Área de Cadastros e Registros**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
144	MANUELLA THEODORO CABRAL	486362991-SP
145	LORRANE FERREIRA	496626875-SP
146	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	402355635-SP
147	WASHINGTON FRANCISCO MARCONDES	339756998-SP
148	RENATO BEZERRA DE LIA	434661910-SP
149	ALESSANDRA CARLA RODRIGUES DIOGO	083348748-RJ
150	CINTHYA DE PAULA ROCHA	352554939-SP
151	PRICILA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	378585095-SP
152	FABIANA BARBOSA DE SOUZA	40195054-2-SP
153	MAYARA SOARES MUNOZ	406014954-SP
154	MARINA CACIQUE LEANDRO DOS SANTOS	422387320-SP
155	JESSICA ARAUJO JARDIM	402417318-SP

156	LETICIA DE OLIVEIRA	498097171-SP
157	GABRIELA ALVES MACIEL	391684164-SP
158	DANNY ANDERSON SOUTO DA SILVA	409068858-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
11	NATIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	56085870X-SP
12	ROBERTO RIO BRANCO DE MOURA NETO	05132062428-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
13	VANESSA IARA CERQUEIRA SOARES	270325189-SP

PEB II – HISTÓRIA

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	CAMILA AQUINO DOS SANTOS	323263549-SP

CARAGUATATUBA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário-Adjunto de Administração

